



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

LEI N° 1.143, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 017/2018

SÚMULA: “DEFINE A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 64 E SEQUENTES, DA LEI MUNICIPAL N° 1.034/2015 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º: Fica definido como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, as Chácaras conhecidas como “*Chácara Mimar*, lote 63, área superficial de 5,1894 has, na Gleba Canaã, matrícula 11.430” e “*Chácara do Conselho*, lote 61, área superficial de 4,9155 has, na Gleba Canaã, matrícula 2590”, conforme Mapa que segue em anexo à presente Lei.

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE